



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.003 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Institui o Dia Municipal da Ginástica Rítmica.

Autoria: Vereador Roselidiana Azevedo Farias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 06 de setembro, como o DIA MUNICIPAL DA GINÁSTICA RÍTMICA.

Art. 2º - No dia previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal e demais entidade interessadas deverão promover eventos relacionados ao tema e atividades deste esporte, visando conscientizar da importância da Ginástica Rítmica no cenário brasileiro, em especial ao nosso Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de julho de 2009.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO